



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana  
Protocolado sob nº 98  
Em 10/10/17/35.57  
Patrícia Aguiar

## PROJETO DE LEI Nº 98 /2017

*DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA EXPRESSÃO "SE BEBER, NÃO DIRIJA" IMPRESSA EM CARDÁPIOS, PANFLETOS E PROPAGANDAS DE BARES, RESTAURANTES E CASAS DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

### *Capítulo I - Das Disposições Preliminares:*

**Art. 1º** É obrigatória a divulgação de expressão "**Se beber não dirija**" em todos os cardápios, panfletos e propagandas de bares, restaurantes e casas de eventos do Município Mariana.

**Art. 2º** Deve a frase ser impressa em local visível e de destaque, proporcional à metade do tamanho da maior fonte de letra utilizada no texto.

**Art. 3º** As letras da frase deverão ter cores diferenciadas dentro do texto para maior destaque.

**Art. 4º** O não cumprimento das exigências desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor 10 UFM (Unidade Fiscais do Município), cobrada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 5º** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte dias) para que bares, restaurantes e casas de eventos se adequem à Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 dias, contado da sua publicação, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

**Art. 7º** Sendo que a frase pode ser impressa em folha de papel sulfite, ou a colocação do adesivo, nos cardápios de restaurantes e casa de eventos com a expressão "**Se beber não dirija**".

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mariana, 10 de Outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 10 / 2017

Presidente

Secretário

Ronaldo Alves Bento  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 23 / 10 / 2017

Presidente

Secretário